



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0071/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte ao Serviço de Sinalização em atividades específicas, envolvendo postos de serviço para as categorias Técnico Designer Gráfico de Sinalização e Montador de Sinalizações, com atuação nas dependências do Senado Federal e Residências Oficiais, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, tendo em vista a solicitação da contratada, documento nº 00100.085028/2022-02, a manifestação da gestão, documento nº 00100.090745/2022-48, a Conferência de Cálculo nº 149/2022 - SAFIN, documento nº 00100.109289/2022-17, o Parecer nº 800/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.123160/2022-11, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.128522/2022-61 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013466/2022-32, resolvem aditar o Contrato nº 0071/2019, com base na sua Cláusula Sétima, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, nas Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor anual do Contrato nº 071/2019 fica repactuado em **5,97352%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, celebrada entre o Sindicato dos empregados das empresa de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do DF (SEAC DF) e do Sindicato das empresas de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇO DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:



SENADO FEDERAL

- a) Reajuste do valor dos salários (MO): de **10%, entre R\$ 1.287,96 a R\$ 3.300,00** e de **6% entre R\$ 3.301,00 a R\$ 10.000,00**, nos termos do *Caput* da Cláusula Quarta da CCT; e
- b) Atualização do valor de face do item “Vale alimentação”, para todas as categorias para **R\$ 38,00**, nos termos da Cláusula Décima Quarta da CCT.
- c) Atualização do valor de face do item “Assistência Odontológica” para **R\$ 11,27**, nos termos da Cláusula Décima Setima da CCT.
- d) Exclusão do valor de face do item “Seguro” de **R\$ 2,00**, nos termos do documento nº 00100.085028/2022-02-2 (ANEXO: 002).

- II. Para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro) serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 00712019, passa de R\$ 55.462,64 para **R\$ 58.775,71** (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 705.308,52** (setecentos e cinco mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 071/2019, promovida pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, a redação da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

*Os preços do Contrato nº 0071/2019 ficam revisados em **0,98466%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 41,72**, em decorrência do Ato do Presidente do Senado Federal*

**SENADO FEDERAL**

nº 13/2022 (Fato da Administração), com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente caput, o valor mensal estimado do Contrato nº 0071/2019 passa de R\$ 58.775,71 para **R\$ 59.354,45** (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 712.253,40** (setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2022NE000689, de 07 de fevereiro de 2022 e nº 2022NE001660, de 16 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.



Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GERALDO HENRIQUE ARAÚJO
MAIS SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: MAIS SERVIÇOS LTDA
Processo: 00200.013466/2022-32
CNPJ: 15.183.424/0001-06
Contrato: 0071/2019
Pregão Eletrônico: 084/2019
Data da Apresentação da Proposta: 30/09/2019 *Válida. < 60 dias da assinatura.*
Assinatura: 07/10/2019
Início Vigência Original: 07/10/2019
Fim Vigência Original: 06/10/2020
Valor Mensal Original: R\$ 51.685,25
Valor Anual Original: R\$ 620.223,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal Atual: R\$ 56.513,12	
Valor Anual Atual: R\$ 678.157,44	(6º TA (V. aliment.))
Início Período Vigente: 07/10/2022	
Final Período Vigente: 06/10/2023	(5ºTA)

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.094538/2022-62.
--

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

PRIMEIRA INSTRUÇÃO:

Aplicação da Repactuação de preços de 2022. Vigência a partir de 1º/01/2022

Dados da CCT: 2022/2022

Sindicatos SEAC/DF x SINDISERVIÇO/DF

Vigência da CCT 1º/01/2022 a 31/12/2022

Registro M.T.E. DF000015/2022

19/01/2022

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), 1) de 10% , entre R\$ 1.287,96 a R\$ 3.300,00 2) de 6% , entre R\$ 3.300,01 a R\$ 10.000,00	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Atualização do item "Vale Alimentação" para R\$ 38,00.	Cláusula Décima Quarta e da Cláusula Oitava do Contrato		Alteração nos valores dos itens do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS, da planilha de custos.
Atualização do valor do item "Assistência Odontológica" para R\$ 11,27.	Cláusula Décima Sétima da CCT		
Atualização do valor do item "Seguro" para R\$ 2,50	Cláusula Décima Oitava da CCT	A contratada não aderiu a apólice do item "Seguro", em 2022 (doc.: 085028/2022-02-2 ANEXO 0002, de 29/07/2022)	Exclusão do referido custos nas planilhas do contrato.

PARECER nº 66/2022 - ADVOSF, de 31/01/2022 - RCS nº 84/2017 (00200.010376/2021-17). **Para os itens "Taxa Administrativa" e "Lucro", incidirá o índice de correção monetária especificado no contrato, não sendo aplicável eventual alteração financeira decorrente de normas coletivas de trabalho.**

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). O mesmo tratamento deverá ocorrer com as "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT) e, que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

SEGUNDA INSTRUÇÃO:

Atualização dos custos do Sexto Termo Aditivo (precificação do "Vale alimentação" - APR nº 13/2022). Vigência a partir de 1º/08/2022

Atualização do SEXTO TERMO ADITIVO (vigência em 1º/08/2022), em razão da aplicação da PRIMEIRA INSTRUÇÃO do presente aditivo (Repactuação de preços de 2022, com vigência em 1º/01/2022), a ser aprovada pela Casa.

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA

Aditamentos a serem autorizados no Sétimo Termo aditivo:

- 1) Aplicação da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - CCT SEAC DF x SINDISERVIÇO DF (2022/2022), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022**; e
2) Atualização dos custos do SEXTO TERMO ADITIVO (valoração do custo unitário do item "Vale Alimentação" (APR nº 13/2022 - Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.

			VALOR ATUAL (assinado no 4º TA)		VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)			VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	TÉCNICO DESIGNER GRÁFICO DE SINALIZAÇÃO	5	R\$ 10.121,59	R\$ 50.607,95	5,73714%	R\$ 10.702,28	R\$ 53.511,40	0,90149%	R\$ 10.798,76	R\$ 53.993,80
2	MONTADOR DE SINALIZAÇÕES	1	R\$ 4.854,69	R\$ 4.854,69	8,43761%	R\$ 5.264,31	R\$ 5.264,31	1,83006%	R\$ 5.360,65	R\$ 5.360,65
TOTAL MENSAL		6		R\$ 55.462,64	5,97352%		R\$ 58.775,71	0,98466%		R\$ 59.354,45
TOTAL ANUAL				R\$ 665.551,68	5,97352%		R\$ 705.308,52	0,98466%		R\$ 712.253,40

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS A SEREM AUTORIZADOS

	VALOR ATUAL (assinado no 4º TA)	VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)			VALOR REPACTUADO (1º.01.2022)	VALOR REVISADO VA (1º.08.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 55.462,64	R\$ 58.775,71	5,97352%	R\$ 3.313,07		TOTAL MENSAL	R\$ 58.775,71	R\$ 59.354,45	0,98466%	R\$ 578,74
TOTAL ANUAL	R\$ 665.551,68	R\$ 705.308,52	5,97352%	R\$ 39.756,84		TOTAL ANUAL	R\$ 705.308,52	R\$ 712.253,40	0,98466%	R\$ 6.944,88

O Contrato nº 0071/2019 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO - 1º.08.2022) <i>Fonte: Pasta do Fator K.</i>	
	Porcentagem
Despesa Administrativa (com Tributos)	4,73019%
Lucro (com Tributos)	2,40393%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,06102
Fator K (Processo Licitatório)	2,37302

Empresa: MAIS SERVIÇOS LTDA
Contrato: 0071/2019
Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023

TÉCNICO DESIGNER GRÁFICO DE SINALIZAÇÃO						
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - SEAC DF x SINDISERVIÇO DF (2022/2022), com vigência a partir de 1º/01/2022				6,00000%		
Atualização dos custos do 6º Termo Aditivo (APR nº 13/2022), com vigência em 1º/08/2022.						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (assinado no 4º TA)	Percentuais	Valor Repactuado (1º/01/2022)	Percentuais	Valor Atualizado VA (1º.08.2022)
Salário Base		5.003,08		5.303,26		5.303,26
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.003,08		R\$ 5.303,26		R\$ 5.303,26
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxilio Transporte ((5 x 2) x 22 dias - 6%) (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		-		-		-
Auxílio Alimentação APR nº 13 2022 (R\$ 41,72 x 22 dias)		770,00		836,00		917,84
Cesta Básica						
Assistência Odontológica		10,63		11,27		11,27
Assistência Médica						
Seguro de Vida em Grupo/Auxílio Funeral		2,00				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		782,63		847,27		929,11
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniforme						
Materiais de Consumo						
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)						
Outros SESMT (Programas e exames)						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	1.000,62	20,00%	1.060,65	20,00%	1.060,65
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	75,05	1,50%	79,55	1,50%	79,55
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	50,03	1,00%	53,03	1,00%	53,03
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	10,01	0,20%	10,61	0,20%	10,61
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	125,08	2,50%	132,58	2,50%	132,58
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	400,25	8,00%	424,26	8,00%	424,26
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,96%	98,06	1,96%	103,94	1,96%	103,94
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	30,02	0,60%	31,82	0,60%	31,82
arredondamento						
TOTAL :	35,76%	1.789,12	35,76%	1.896,44	35,76%	1.896,44
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	416,76	8,33%	441,76	8,33%	441,76
Subtotal	8,33%		8,33%		8,33%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,98%	149,03	2,98%	157,97	2,98%	157,97
arredondamento						
TOTAL :	11,31%	565,79	11,31%	599,73	11,31%	599,73
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	1,00	0,0200%	1,06	0,0200%	1,06
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0070%	0,35	0,0070%	0,37	0,0070%	0,37
arredondamento						
TOTAL :	0,03%	1,35	0,03%	1,43	0,03%	1,43

4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	4,17	0,08%	4,42	0,08%	4,42
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,35	0,01%	0,37	0,01%	0,37
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado (% FIXO)	3,82%	191,23	3,82%	202,70	3,82%	202,70
arredondamento						
TOTAL :	3,91%	195,75	3,91%	207,49	3,91%	207,49
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Adicional de Férias	2,78%	138,94	2,78%	147,27	2,78%	147,27
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	6,85	0,14%	7,26	0,14%	7,26
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,68	0,01%	0,73	0,01%	0,73
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	6,85	0,14%	7,26	0,14%	7,26
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	1,03	0,02%	1,09	0,02%	1,09
Outros						
Subtotal	3,09%	154,36	3,09%	163,61	3,09%	163,61
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,10%	55,20	1,10%	58,51	1,10%	58,51
arredondamento						
TOTAL :	4,19%	209,56	4,19%	222,12	4,19%	222,12
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	35,7600%	1.789,12	35,7600%	1.896,44	35,7600%	1.896,44
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3088%	565,79	11,3088%	599,73	11,3088%	599,73
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0270%	1,35	0,0270%	1,43	0,0270%	1,43
PROVISÃO RESCISÃO	3,9126%	195,75	3,9126%	207,49	3,9126%	207,49
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,1885%	209,56	4,1885%	222,12	4,1885%	222,12
TOTAL :	55,1969%	2.761,57	55,1969%	2.927,21	55,1969%	2.927,21
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 8.547,28		R\$ 9.077,74		R\$ 9.159,58
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,42072%	463,32	5,10395%	463,32	5,10395%	467,50
LUCRO	2,61321%	235,47	2,46793%	235,47	2,46793%	237,59
TRIBUTOS	8,65%	875,52	8,65%	925,74	8,65%	934,09
PIS	0,65%	65,79	0,65%	69,56	0,65%	70,19
COFINS	3,00%	303,65	3,00%	321,07	3,00%	323,96
Tributos Municipais ISS	5,00%	506,08	5,00%	535,11	5,00%	539,94
CPRB(Contrib Previdenciaria sobre RB) - Lei 12.844/2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161/2015, Art. 7º-A.	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Subtotal						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,68%	1.574,31	16,22%	1.624,53	16,22%	1.639,18
	Quantidade	VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO	1	10.121,59		10.702,28		10.798,76

	%	VALOR ATUAL (assinado no 4º TA)	%	Valor Repactuado (1º/01/2022)	%	Valor Atualizado VA (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 555,69	11,11%	R\$ 589,03	11,11%	R\$ 589,03
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 416,76	8,33%	R\$ 441,76	8,33%	R\$ 441,76
Incid. submódulo 4.1 s/Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,95%	R\$ 347,75	6,95%	R\$ 368,61	6,95%	R\$ 368,61
Multa do FGTS e CS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 191,23	3,82%	R\$ 202,70	3,82%	R\$ 202,70
Subtotal DGBM		R\$ 1.511,43		R\$ 1.602,10		R\$ 1.602,10
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,42072%	R\$ 81,93	5,10395%	R\$ 81,77	5,10395%	R\$ 81,77
Lucro (módulo 5)	2,61321%	R\$ 41,64	2,46793%	R\$ 41,56	2,46793%	R\$ 41,56
TOTAL DGBM		R\$ 1.635,00		R\$ 1.725,43		R\$ 1.725,43

Empresa: MAIS SERVIÇOS LTDA
Contrato: 0071/2019
Vigência: 07/10/2022 a 06/10/2023

MONTADOR DE SINALIZAÇÕES						
REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - SEAC DF x SINDISERVIÇO DF (2022/2022), com vigência a partir de 1º/01/2022				10,00000%		
Atualização dos custos do 6º Termo Aditivo (APR nº 13/2022), com vigência em 1º/08/2022.						
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (assinado no 4º TA)	Percentuais	Valor Repactuado (1º/01/2022)	Percentuais	Valor Atualizado VA (1º.08.2022)
Salário Base		2.074,84		2.282,32		2.282,32
Adicional de Periculosidade						
Adicional Insalubridade SM						
Adicional Noturno						
Adicional de HE						
Hora Noturna Adicional						
Intervalo Intrajornada						
Outros Dif horas extras						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.074,84		R\$ 2.282,32		R\$ 2.282,32
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxilio Transporte ((5 x 2) x 22 dias - 6%) (Decreto nº 37.940/2016 - GDF)		95,51		83,06		83,06
Auxilio Alimentação APR nº 13 2022 (R\$ 41,72 x 22 dias)		770,00		836,00		917,84
Cesta Básica						
Assistência Odontológica		10,63		11,27		11,27
Assistência Médica						
Seguro de Vida em Grupo/Auxílio Funeral		2,00				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		878,14		930,33		1.012,17
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniforme						
Materiais de Consumo						
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)						
Outros SESMT (Programas e exames)						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	414,97	20,00%	456,46	20,00%	456,46
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	31,12	1,50%	34,23	1,50%	34,23
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	20,75	1,00%	22,82	1,00%	22,82
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,15	0,20%	4,56	0,20%	4,56
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	51,87	2,50%	57,06	2,50%	57,06
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	165,99	8,00%	182,59	8,00%	182,59
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,96%	40,67	1,96%	44,73	1,96%	44,73
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,45	0,60%	13,69	0,60%	13,69
arredondamento						
TOTAL :	35,76%	741,97	35,76%	816,14	35,76%	816,14
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	172,83	8,33%	190,12	8,33%	190,12
Subtotal	8,33%		8,33%		8,33%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,98%	61,81	2,98%	67,99	2,98%	67,99
arredondamento						
TOTAL :	11,31%	234,64	11,31%	258,11	11,31%	258,11
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,41	0,0200%	0,46	0,0200%	0,46
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0070%	0,15	0,0070%	0,16	0,0070%	0,16
arredondamento						
TOTAL :	0,03%	0,56	0,03%	0,62	0,03%	0,62

4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08%	1,73	0,08%	1,90	0,08%	1,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,15	0,01%	0,16	0,01%	0,16
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)						
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado						
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado (% FIXO)	3,82%	79,30	3,82%	87,24	3,82%	87,24
arredondamento						
TOTAL :	3,91%	81,18	3,91%	89,30	3,91%	89,30
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Adicional de Férias	2,78%	57,62	2,78%	63,38	2,78%	63,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,14%	2,84	0,14%	3,13	0,14%	3,13
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,28	0,01%	0,31	0,01%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,14%	2,84	0,14%	3,13	0,14%	3,13
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02%	0,43	0,02%	0,47	0,02%	0,47
Outros						
Subtotal	3,09%	64,01	3,09%	70,42	3,09%	70,42
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,10%	22,89	1,10%	25,18	1,10%	25,18
arredondamento						
TOTAL :	4,19%	86,90	4,19%	95,60	4,19%	95,60
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIARIO E FGTS	35,7600%	741,97	35,7600%	816,14	35,7600%	816,14
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3088%	234,64	11,3088%	258,11	11,3088%	258,11
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0270%	0,56	0,0270%	0,62	0,0270%	0,62
PROVISÃO RESCISÃO	3,9126%	81,18	3,9126%	89,30	3,9126%	89,30
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,1885%	86,90	4,1885%	95,60	4,1885%	95,60
TOTAL :	55,1969%	1.145,25	55,1969%	1.259,77	55,1969%	1.259,77
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.098,23		R\$ 4.472,42		R\$ 4.554,26
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	5,44470%	223,14	4,98917%	223,14	4,98917%	227,22
LUCRO	2,62394%	113,39	2,41484%	113,39	2,41484%	115,47
TRIBUTOS	8,65%	419,93	8,65%	455,37	8,65%	463,69
PIS	0,65%	31,56	0,65%	34,22	0,65%	34,84
COFINS	3,00%	145,64	3,00%	157,93	3,00%	160,82
Tributos Municipais ISS	5,00%	242,73	5,00%	263,22	5,00%	268,03
CPRB(Contrib Previdenciaria sobre RB) - Lei 12.844/2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161/2015, Art. 7º-A.	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Subtotal						
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,72%	756,46	16,05%	791,90	16,05%	806,38
	Quantidade	VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO	1	4.854,69		5.264,31		5.360,65

	%	VALOR ATUAL (assinado no 4º TA)	%	Valor Repactuado (1º/01/2022)	%	Valor Atualizado VA (1º.08.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 230,45	11,11%	R\$ 253,50	11,11%	R\$ 253,50
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 172,83	8,33%	R\$ 190,12	8,33%	R\$ 190,12
Incid. submódulo 4.1 s/Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	6,95%	R\$ 144,22	6,95%	R\$ 158,64	6,95%	R\$ 158,64
Multa do FGTS e CS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 79,30	3,82%	R\$ 87,24	3,82%	R\$ 87,24
Subtotal DGBM		R\$ 626,80		R\$ 689,50		R\$ 689,50
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,44470%	R\$ 34,13	4,98917%	R\$ 34,40	4,98917%	R\$ 34,40
Lucro (módulo 5)	2,62394%	R\$ 17,34	2,41484%	R\$ 17,48	2,41484%	R\$ 17,48
TOTAL DGBM		R\$ 678,27		R\$ 741,38		R\$ 741,38